

ANS SIF

Registro de Atendimento nº 6186041 / 4187817

Protocolo Fale Conosco nº 384171

À (Ao), EMILSON FERREIRA LORCA

Segue resposta à correspondência eletrônica encaminhada à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Conteúdo original de sua consulta para referência:

Prezados, necessitamos saber se o Rol de procedimentos vigente prevê cobertura para Fisioterapia pelos seguintes métodos: Preaut, Denver, Dir/Floortime, Pediatric Therapeutic Couser, Fes/Walkaid e Blomberg. Em consulta ao Portal da Agência, não foi vislumbrado nada que fizesse menção aos referidos métodos. Contudo, gostaríamos de um parecer deste órgão regulador sobre a cobertura dos procedimentos, em questão. Desde já agradecemos pela atenção a ser dispensada. Atenciosamente, Camila Paiva, 08/02/2019

Resposta à correspondência:

Em resposta à correspondência eletrônica encaminhada à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, esclarecemos que os procedimentos REEDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO NO RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR; REEDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA e REEDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO NEURO-MÚSCULO-ESQUELÉTICA, CONSULTA/SESSÃO COM PSICÓLOGO E/OU TERAPEUTA OCUPACIONAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO) e CONSULTA/SESSÃO COM FONOAUDIÓLOGO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO) constam no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, portanto possuem cobertura obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde, estes dois últimos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Diretriz de Utilização nº 106 e 104 (anexo II RN 428/2017), respectivamente. Importante, lembrar que a RN 428/2017, art. 5º, estabelece que os procedimentos e eventos listados nesta RN e em seus Anexos poderão ser executados por qualquer profissional de saúde habilitado para a sua realização, conforme legislação específica sobre as profissões de saúde e regulamentação de seus respectivos conselhos profissionais, respeitados os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer outro tipo de relação entre a operadora e prestadores de serviços de saúde. Dito isto, esclarecemos que a operadora deverá oferecer atendimento por profissional apto a tratar a CID do paciente e a executar o procedimento indicado pelo médico assistente, conforme as competências e habilidades estabelecidas pelos respectivos Conselhos Profissionais. No entanto, não está obrigada a disponibilizar profissional apto a executar determinada técnica ou método. Em outras palavras, não é necessário que a operadora possua, em sua rede Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais e Psicólogos habilitados em determinada técnica. Todavia, caso a operadora possua, em sua rede, profissional habilitado em determinada técnica/método, tal abordagem terapêutica poderá ser empregada pelo profissional no âmbito

do atendimento ao beneficiário, durante a realização de procedimento coberto, seja CONSULTA/SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO OU FISIOTERAPEUTA. Do mesmo modo, caso o plano do beneficiário tenha previsão de livre escolha de profissionais, mediante reembolso, o procedimento constante no rol, realizado com a utilização de uma dessas técnicas/métodos, deverá ser reembolsado, na forma prevista no contrato. Neste sentido, a operadora é obrigada a disponibilizar profissional psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta aptos em tais campos de conhecimento, no entanto, sem a obrigatoriedade destes, serem especialista ou possuir título de especialista. Informamos que, Fes/Walkaide é produto para saúde, registro Anvisa nº 80373070009, segundo suas indicações de uso/finalidade: é sistema estimulador neuromuscular funcional externo que é indicado para solucionar o pé caído (...). Durante a fase de balanço da caminhada, o Walkaide estimula eletricamente o músculo adequado que causa a dorsiflexão do tornozelo e com isso melhor capacidade de caminhar do paciente. Walkaide é um estimulador elétrico de único canal, operado por uma bateria, que é usado para melhorar a habilidade de andar através da estimulação do levantamento do pé no tempo certo, durante o ciclo de passos. Disponível em: [http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL\[48548-1-16572\].PDF](http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL[48548-1-16572].PDF). A partir do exposto, o produto para saúde Walkaide, é considerado órtese não ligados ao ato cirúrgico, portanto não possui cobertura, em atenção ao disposto no art. 20, §1º, inciso VII, da RN 428/2017. Por fim, para melhor subsidiar a resposta, solicita-se maiores informações no caso concreto, tais como enfermidade ou agravo em saúde, intervenção terapêutica/diagnóstica, aplicação, pedido do profissional assistente, etc. Desse modo, informamos que o método Pediatric Therapeutic Couser é termo genérico, com o qual não se pode identificar com a precisão que o caso requer.

Nesta oportunidade, agradecemos a colaboração, colocando-nos à disposição para manter nosso relacionamento através dos canais disponíveis:

- . Disque ANS: 0800 701 9656
- Fale Conosco: Localizado no site www.ans.gov.br

Este e-mail destina-se apenas ao envio de resposta às operadoras e prestadores, favor não respondê-lo

Atenciosamente.

Atendimento às Operadoras

ANS - Av. Augusto Severo, nº 84 Glória - Rio de Janeiro - RJ
Cep. 20021-040